



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2015

1 Ocorreu, aos dois dias do mês de junho de 2015, nas dependências do Núcleo de
2 Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, a 5ª Reunião
3 Ordinária do Conselho Municipal de Educação, de acordo com o previsto no calendário do
4 Organismo. A Reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, José Helio da Silva,
5 sendo iniciada em primeira chamada com a presença dos seguintes conselheiros:
6 TITULARES – 1. Aline Manfio; 2. João Danilo Burlim; 3. José Helio da Silva; 4. José
7 Roberto Sampaio; 5. Juliângela Sanches de Moraes Souza; 6. Loilda de Almeida; 7.
8 Luciana Ercolin Cirino; 8. Nilson Silva; 9. Roseleni Marques da Fonseca Almeida; 10.
9 Rosimeire dos Santos; 11. Silvia Maria Almeida Mota. - SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE
10 TITULAR: 1. Angela Midori Miyaji Martinho; 2. Juvenal Zanchetta Junior; 3. Maria
11 Aparecida Domingos; 4. Maria Regina Rodrigues 5. Vanda Eda Leme Palma. Total de
12 conselheiros presentes: 16 conselheiros, sendo 11 titulares e 5 suplentes na condição de
13 titular. Justificaram a ausência os conselheiros Alex Sandro Romeo de Souza Poletto,
14 Bárbara Helena Silva Gallano, Carla Vieira Vaz, Daniela Roberto Borges, Elisabeth da
15 Silva Gelli, Felipe Favaretto Martins Fittipaldi, Iraide Marques de Freitas Barreiro, Ivone
16 Mariza Depole, José Otávio de Gois Botega, Luiz Ricardo Begosso, Silvia Cristina
17 Tomilheiro Damasceno e Viviane Aparecida Del Massa. A reunião foi iniciada em seu
18 pequeno expediente com a aprovação das Atas da 4ª Reunião Ordinária e da 2ª Reunião
19 Extraordinária. O Presidente realizou a Leitura do Ofício nº 04/2015-CME encaminhado
20 em 07/05/2015 ao Prefeito Municipal onde o Conselho Municipal de Educação solicita
21 providências na regularização da remuneração do Professor temporário em valores nunca
22 inferiores ao Piso Salarial Profissional Nacional e o enquadramento do cargo efetivo de
23 Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI em referência correspondente ao valor do
24 Piso Nacional Docente. A conselheira Luciana Ercolin Cirino esclareceu que foi informada
25 pelo departamento de Recursos Humanos da prefeitura que o pagamento dos professores
26 temporários foi realizado, porém de maneira proporcional ao número de dias do mês, mas
27 através do holerite que foi anexado no Ofício é possível constatar que a professora
28 trabalhou durante todo o mês e não recebeu o valor correspondente ao piso. Apesar do
29 Poder executivo ainda não ter respondido a solicitação, verificou-se que os vencimentos
30 referentes ao mês de Maio das professoras de desenvolvimento infantil, temporárias e
31 efetivas, correspondem ao valor do piso, tendo havido a correção do salário das
32 professoras temporárias de acordo com piso. Visto isso o CME ainda aguarda a resposta



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

34 correspondente ao valor do piso. Em seguida realizou-se a Leitura do Ofício nº 07/2015-
35 CME a ser encaminhado à Promotoria Pública sobre aparelhamento do Conselho
36 Municipal de Educação, o documento informa ao Ministério Público sobre suas
37 funções, demandas e competências dentro do Sistema Municipal de Ensino e apresentou
38 suas necessidades de suporte administrativo, material e financeiro. Em relação a
39 infraestrutura e equipamentos foi solicitada a disponibilização de uma sala de reuniões
40 que pode ser compartilhada com os outros conselhos, mobiliários e equipamentos como
41 computadores, impressora, projetor multimídia. Em relação aos equipamentos sugeriu-se
42 a aquisição de equipamentos para filmagem e gravação das reuniões, sugestão essa
43 rejeitada pelos conselheiros e após discussões e apontamentos sobre o cuidado e guarda
44 desses arquivos e sobre a ocorrência os problemas quanto a distribuição indevida das
45 gravações a sugestão foi retirada do documento e assim foi aprovado. Foi apresentado
46 pelo presidente aos conselheiros, o orçamento anual de R\$ 10.000(dez mil reais) que é
47 compartilhado entre Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e Conselho
48 de Alimentação Escolar, sendo R\$ 5.000,00(cinco mil reais) destinados a diárias e
49 transporte para os conselheiros, R\$ 3.000,00(três mil reais) para aquisição de materiais
50 de consumo e R\$ 2.000,00(dois mil reais) para contratação de serviços terceirizados
51 (pessoa jurídica). No grande expediente abriu-se a inscrição para fala dos conselheiros, a
52 conselheira Angela Midori Miyaji Martinho, inscreveu-se para apresentar as informações
53 que obteve em entrevista com o médico perito da Secretaria Municipal da Saúde Dr.
54 Paulo Teixeira, sobre a definição das doenças consideradas compulsórias ou funcionais
55 em atendimento ao Artigo 8º, Parágrafo 2º - *“Serão definidas através de resolução as*
56 *doenças enquadradas como profissional e compulsória, respeitando suas*
57 *especificidades”*. De acordo com o médico perito, no caso dos servidores municipais de
58 Assis para efeito de contagem de faltas para que façam jus ou não a Licença Prêmio, não
59 existe nenhuma doença considerada compulsória ou profissional, diante do exposto a
60 conselheira Juliângela Sanches de Moraes Souza apresentou um Parecer encontrado em
61 pesquisa na internet, no site da Previdência social que regulamenta as doenças do
62 trabalho e profissionais, Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999, a conselheira disse que
63 compreende o apontamento do médico perito com relação a Licença Prêmio, mas
64 entende que se na minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de Prêmio de
65 Valorização Funcional – PVF, aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal e
66 do Quadro de Apoio das unidades existe essa abertura, o conselho pode se respaldar
67 nesse documento que é usado no âmbito federal para estabelecer algumas doenças que



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

69 Almeida Mota questionou o presidente sobre qual função a professora Mércia
70 Vasconcellos estaria exercendo no conselho. O presidente respondeu que convidou a
71 professora Mércia Vasconcellos para auxiliar na elaboração de pareceres sob o aspecto
72 técnico. Na sequência, o conselheiro João Danilo Burlim representante do CRP pediu a
73 palavra para falar sobre o Fórum em que esteve presente, de iniciativa do Conselho
74 Regional de Psicologia do Estado de São Paulo que teve como objetivo discutir a
75 representatividade dos conselhos de controle Social. O conselheiro inteirou dizendo que
76 no referido Fórum foram discutidas exaustivamente questões relativas a composição e
77 divergências no que se refere a representação, finalidades e objetivos dos conselhos.
78 Indicou ainda que possa existir uma falta de foco em relação ao trabalho do Conselho nas
79 questões relativas a Educação, apontou a falta de uma participação mais efetiva no Plano
80 Municipal da Educação que está sendo desenvolvido, como um exemplo disso. O
81 conselheiro concluiu sua fala dizendo que deixa as informações para reflexão e
82 abordagem do assunto para uma outra oportunidade. A próxima conselheira a se
83 inscrever foi Rosimeire dos Santos, representante dos diretores de escola, que fez um
84 convite a todos os presentes para participarem da Conferencia Regional da Pessoa com
85 deficiência, que será realizada no dia 24/06 com inicio as 13horas e faz parte de um
86 programa da Conferencia Nacional, nesse ano serão tratados de assuntos relacionados
87 aos direitos da pessoa com deficiência, será realizado também um levantamento e
88 diagnóstico com o propósito de traçar ações para o município. O órgão responsável pela
89 organização da Conferência é o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
90 Deficiência e com Capacidade Elevada. A Conselheira considera importante a participação
91 do Conselho Municipal de Educação já que as questões tratadas são importantes para a
92 educação já que passam por questões que influenciam desde a Educação Infantil até o
93 Ensino Superior. O ultimo a se inscrever foi o conselheiro Juvenal Zanchetta Junior, em
94 relação ao ofício a ser encaminhado a Promotoria, manifestou sua insatisfação com a
95 estrutura de funcionamento do CME, pois acredita que a institucionalização e
96 burocratização do órgão faz com que ele perca seu sentido original, apontando que o
97 conselho teve sua maior representatividade quando foi mais independente e ouviu mais
98 pessoas. Encerradas as falas deu-se inicio a ordem do dia, tratando do seu primeiro
99 assunto: Leitura e aprovação do Edital de Convocação para Eleição de Conselheiros
100 Municipais, o presidente esclareceu que a composição do conselho necessita de
101 reestruturação, visto que algumas categorias tiveram seus mandatos encerrados no ano
102 de 2014 e por conta de fatores como desliçamentos voluntários e acúmulo de faltas



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

104 organismo (Lei nº Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012) algumas categorias
105 necessitam passar pelo processo de eleição, desse modo foi elaborado o Edital de
106 Eleições pelo presidente para apreciação dos conselheiros. O presidente inteirou os
107 conselheiros de que para divulgação do referido edital, solicitará a colaboração da
108 Secretaria Municipal de Educação junto às escolas da rede municipal de ensino e
109 publicação no site da secretaria. O edital prevê que os candidatos não eleitos sejam
110 classificados e colocados na condição de suplentes para que em nos casos de vacância
111 possam ser convocados a assumir o restante do mandato. O conselheiro Juvenal
112 Zanchetta, pediu a palavra e manifestou-se contrariamente ao item IV do Artigo 4º que
113 estabelece como requisito para participação no Conselho Municipal de Educação “*Não*
114 *estar respondendo a processo administrativo*”, sendo esclarecido que o impedimento
115 consta do regimento Interno. No que se refere ao Artigo 5º “*As inscrições das entidades*
116 *da sociedade civil ou representantes dos segmentos serão realizadas presencialmente na*
117 *Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação no dia da Assembleia, das 8h00*
118 *às 08h30*”, a Conselheira Loilda de Almeida, sugeriu a troca de horário para as 18 horas,
119 dado que alguns representantes que não fazem parte da Rede municipal, no horário
120 estabelecido – 08h00 – podem estar em horário de trabalho dificultando sua participação
121 na Assembleia. A sugestão da conselheira foi votada e aprovada pelo Conselho pleno.
122 Sobre o mesmo artigo a conselheira Rosemeire dos Santos considera desnecessário o
123 processo inicial de inscrição presencial dos representantes indicados, o assunto foi
124 debatido pelos conselheiros e concordaram em encaminhar o documento para
125 conselheira Loilda de Almeida, que se dispôs a fazer a redação do Artigo 5º acolhendo as
126 sugestões e apontamentos passando pela apreciação dos conselheiros novamente na
127 próxima reunião do CME. Foi mantida a data de 25/06 e a mesa eleitoral será composta
128 pelos seguintes conselheiros: Silvia Maria Almeida Mota, Nilson Silvia, Rosimeire dos
129 Santos e Angela Midori Miyaji Martinho. Dando sequência a ordem do dia, passou-se para
130 a deliberação sobre o pagamento do Prêmio de Valorização Funcional aos servidores
131 aposentados e aprovação do respectivo Parecer nº 006/2015. O presidente participou aos
132 conselheiros a informação recebida do assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de
133 Educação Senhor Paulo Queiroz da inviabilidade do pagamento do Prêmio para os
134 servidores aposentados e pensionistas em virtude de restrição legal ao pagamento de
135 funcionários inativos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
136 Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB. A
137 conselheira Rosimeire dos Santos solicitou que o presidente realizasse a leitura da minuta



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

139 para que fossem verificadas as solicitações de alterações feitas pelo organismo. A
140 conselheira Loilda de Almeida e o conselheiro Juvenal Zanchetta, solicitaram informações
141 sobre o atendimento das deliberações do Conselho em reunião anterior a extraordinária
142 que foi realizada em 15/05/2015. O presidente esclareceu que todas as questões
143 levantadas já foram amplamente debatidas na reunião extraordinária em que os
144 conselheiros não estiveram presentes. Mesmo assim deu-se início então a leitura integral
145 do documento, em relação ao Artigo 7º da Minuta, onde são elencados os servidores não
146 alcançados pela Lei de concessão do Prêmio de Valorização Funcional. A conselheira
147 Rosimeire dos Santos expôs sua contrariedade ao item II com o seguinte texto:
148 “servidores da Secretaria Municipal de Educação afastados para outros órgãos, entidades
149 ou Poderes, de qualquer dos entes federativos;” apontando que no Departamento de
150 Educação Especial alguns professores são afastados para atuar na APAE mas continuam
151 a trabalhar diretamente com alunos, e da forma como o item está redigido, esses
152 professores perderiam o direito ao prêmio. A conselheira Silvia Mota solicitou a inclusão
153 dos professores readaptados na minuta do projeto. Quanto ao Conselho já ter deliberado
154 em reunião extraordinária sobre o Plano de Valorização do Magistério e a impossibilidade
155 de alterações, a conselheira Juliângela lembrou o documento ainda não foi encaminhado
156 à Câmara Municipal de Assis, desse modo seria ainda passível de mudanças. Após
157 expostas as argumentações e em consenso entre os conselheiros a presidência ficou de
158 convocar nova reunião extraordinária para reforma da deliberação anterior, com a
159 solicitação da presença do Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o
160 Senhor Paulo Queiroz, responsável pela elaboração do referido Projeto de Lei. Seguindo
161 a ordem do dia passamos para o terceiro assunto: Análise e Emissão de Parecer sobre a
162 implantação de lousas digitais em classes do ensino fundamental. No início da leitura da
163 minuta do Parecer elaborado pelo presidente do CME com assessoria da Professora
164 Mércia Vasconcellos, a Conselheira Silvia Maria Almeida Mota voltou a levantar a questão
165 sobre o nome da professora no documento, pois a mesma é professora readaptada e não
166 foi designada para exercer essa função. A seguir a professora Mércia Vasconcellos pediu
167 a palavra e esclareceu que foi readaptada e encontra-se atuando na EMEI Bambalalão,
168 Unidade escolar em que o presidente do Conselho José Helio da Silva é diretor, e foi
169 solicitada por ele para prestar auxílio na emissão dos pareceres técnicos. O presidente
170 José Helio da Silva informou aos conselheiros que havia informado a secretária da pasta
171 da Educação Municipal sobre a solicitação dos serviços técnicos da professora
172 readaptada em função do aumento das demandas de elaboração de pareceres. A



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

ASSIS-SP

174 técnica em seus trabalhos no Conselho, sendo prontamente atendido pela professora que
175 se colocou à disposição do Conselho. Os demais conselheiros ressaltaram que seu auxílio
176 é acolhido e valorizado pelo Conselho. Ficou estabelecido que o nome de assessor
177 técnico requisitado na elaboração de parecer não constará ao lado do nome do relator. A
178 pedido da representante do Poder Executivo Luciana Ercolin, em virtude da ocorrência de
179 reunião com os gestores escolares municipais concomitantemente a reunião deste
180 conselho onde ela também teria uma fala, os conselheiros concordaram com o adiamento
181 do item três da ordem: "Análise e emissão de parecer sobre a implantação de lousas
182 digitais em classes de ensino fundamental", para que pudesse explicar sobre os itens
183 seguintes da pauta que foram incluídos por sua solicitação. Assim o terceiro item da
184 ordem do dia foi adiado para a próxima reunião do Conselho Municipal de Educação.
185 Passamos então para o quarto item da ordem: Análise e Emissão do Parecer do Projeto
186 de Lei no 41/2015, sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00
187 – Ensino Profissionalizante. A conselheira Luciana Ercolin explicou que esse valor
188 destina-se ao Ensino Profissionalizante e que está na pasta da educação porém é gerido
189 pela Secretaria Municipal da Assistência Social, e dentro dessa estrutura se faz
190 necessário o remanejamento desses recursos para cobrir salários e aporte, uma vez que
191 os recursos desta classe já estão se mostrando insuficientes. Ressaltou que esse
192 remanejamento está sendo realizado dentro dos recursos do próprio ensino
193 profissionalizante não sendo necessária a retirada de outros recursos e também não faz
194 parte dos 25% das receitas e transferências destinadas constitucionalmente aos gastos
195 com a educação (art. 212 CF), especificamente das classes do Ensino Fundamental,
196 Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, caracterizadas
197 como despesas de MDE – manutenção e desenvolvimento do ensino. Assim sendo o
198 crédito adicional foi aprovado por este conselho nos termos do Parecer nº 008/2015. O
199 próximo assunto da ordem do dia "Análise e Parecer de Projeto de Lei, para abertura de
200 crédito adicional especial no valor de R\$ 1.546.361,32 – Construção de Unidade de
201 Educação Infantil no Jardim Eldorado;" também foi explanado pela conselheira Luciana
202 Ercolin, apontando que esse é um recurso do governo federal, é uma dotação que esta
203 sendo aberta novamente em 2015, pois já foi aberta no começo de 2014 quando não
204 eram solicitados os Pareceres deste Conselho, o Projeto de lei foi encaminhado a Câmara
205 Municipal e aprovado. Explicou aos conselheiros que o Governo federal enviou o recurso,
206 porém a licitação seria realizada diretamente pela União que indicaria também quem
207 deveria realizar a obra no modelo de Metodologias Inovadoras (MI). Esse projeto não teve



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

209 contratado em várias cidades, no caso do nosso município a contratada levou mais de um
210 ano para se apresentar para assinatura do contrato e depósito de calção. Segundo o
211 FNDE os municípios que já tiveram os contratos assinados deveriam iniciar o processo de
212 destrato do contrato para posteriormente realizar licitação diretamente no município.
213 Luciana Ercolin Cirino assinalou que pode ser que a licitação não seja realizada este ano
214 devido a morosidade desse processo, porém a dotação deve ser incluída no orçamento.
215 Os conselheiros apontaram que não receberam os Projetos de Lei dos assuntos que
216 estão na ordem do dia para que pudessem apreciá-los antecipadamente e discutir esse
217 item e os demais. O Presidente adiou o quarto e o quinto item da pauta e encaminhará
218 aos conselheiros os documentos solicitados para análise e discussão na próxima reunião
219 do organismo. Assim sendo, foi declarada encerrada a reunião ordinária, ficando a cargo
220 da secretária executiva Sueli Correa de Oliveira a elaboração desta Ata para registro dos
221 fatos. Uma vez aprovada na próxima reunião, a mesma será arquivada e disponibilizada
222 para conhecimento público das atividades desenvolvidas por este Conselho.